

LEI COMPLEMENTAR 296, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022 ANEXO I – TABELA DE PARÂMETROS

ZONA DE EXPANSÃO PORTUÁRIA (ZEP)												
USO		OCUPAÇÃO										
		Lote Mínimo Testada (m)/ Área (m²)	Lote Mínimo Esquina Testada (m)/ Área (m²)	Porte	Coeficiente Aproveitamento	Taxa Ocupação Máxima (%)	Número de Pavimentos	Altura Máxima (m)	Recuo Frontal Mínimo (m)	Afastamentos Mínimos (m)		Taxa Permeabilidade Mínima (%)
										Laterais	Fundo	
Permitidos	I1, I2, I3, I4, CSG, CSS, CSE, P e RP	20 / 1.000	25 / 2.000	M, MG e G	2,5	85	4	30,0 (2)	5 (3)	4	2,5	15
Permissíveis	IC (1), CSV, CSB, UAPR	20 / 600	25 / 750									
Proibidos	H, C, A, M, P e RP											

Observações:

(1) Somente em edificações residenciais já existentes.

(2) Acima de 30,00 metros de altura, conforme deliberação do Órgão Colegiado Responsável pela Gestão Democrática da Cidade.

(3) Em terrenos com testada para vias estruturais, recuo mínimo de alinhamento predial de 10,00 metros.